Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 39 /2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência,** projeto de lei que dispõe: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO, POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA CONVENIO 106/PGE 2025, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".**

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista em se tratar de recursos de próprio para a acréscimo do valor da contrapartida do Convênio firmado entre o município e o Estado de Rondônia, através da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

O valor total da transposição será de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebido em: 01 / 08 /2025
Às 12:40 horas
Assinatura do Funcionário

Dagimar da Silva Teixeira
AGENTE ADMISTRATIVO
MATRÍCULA 096

FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290
Assinado de forma digital por FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290
Dados: 2025.08.01 12:33:48 -04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 39/2025 EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO, POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2022-2025, nova meta referente ao programa **0009 – GESTÃO E COORD ADMINISTRATIVA - SEMECEL**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2025 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2025.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, conforme a seguir:

ANULAÇÃO
02.04.00 – SEC MUN DE FAZENDA
99.999.0003 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 – Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps
R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
Ficha: 46

SUPLEMENTAÇÃO
02.05.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.361.0009 – Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Material Permanente
1320- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR CV 106/PGE/25
R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

Ficha: 243

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de, será por anulação e suplementação na fonte de recursos CV 106/PGE/2025, para acréscimo do valor da contrapartida **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais),** seguem em anexo também;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290

Assinado de forma digital por FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290 Dados: 2025.08.01 12:34:12 -04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município

RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 106/2025/PGE-SEDUC, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº *.246.038-* **e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº *.140.697-*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de abril de 2023, c/c com o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017. No uso da atribuição que lhe confere o art. 41 da lei complementar no. 965 de 20/12/2017.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, nº 1381, Bairro: Centro, CEP 76.937-000, Costa Marques/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, inscrito no CPF sob o n. ***.251.662-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos (0057350868).

Considerando o Ofício n. 096/CONVENIOS/2025 (0061408147), o Parecer n. 268/2025/SEDUC-GCF (0061408841), o Despacho da SEDUC-GCF (0061409201), o Parecer n. 489/2025/PGE-SEDUC (0061780546), a Autorização (0062564735) e o que mais consta no processo administrativo n 0029.022586/2024-21, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de **R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos) ao **Termo de Convênio N. 106/2025/PGE-SEDUC (0059401103)**, correspondente ao valor da contrapartida (0061450483), passando o valor global do ajuste para **R$ 616.178,00** (seiscentos e dezesseis mil cento e setenta e oito reais), conforme Plano de Trabalho (0061450470).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, **Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061808384** e o código CRC **C6ABA27D**.